



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência (TR), tem como objetivo instruir **Processo Administrativo Licitatório – modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço Por Item**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O objeto desta contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Quadro de Cotação n. 01133/2023, em anexo.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. A contratação para o objeto deste TR está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

2.2. Que a CPL se atenha a confeccionar o Edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

2.3. Que a CPL faça constar em respectivo Edital de forma clara e concisa, que os LICITANTES deverão cumprir rigorosamente as seguintes exigências:

2.3.1. Possuir capacidade de realização de funerais com o fornecimento dos urnas e afins de forma imediata (no máximo em 1 (uma) horas);

2.3.2. Possuir matriz ou filial na sede do Município de Redenção/PA;

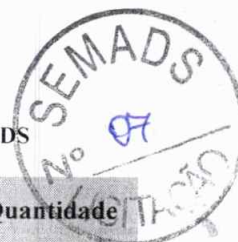
2.3.3. Proibição aos LICITANTES de quaisquer ações relativas a TERCEIRIZAÇÃO DE CONTRATO ou SUBCONTRATAÇÃO.

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM:

3.1. Os itens a serem contratados são os seguintes constantes da Solicitação SCPI n. 01133/23:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade
01	COROA DE FLORES NATURAIS PARA VELÓRIO - Coroa de flores naturais, confeccionadas com folhagens mine margaridas e rosas.	Unidade	50
02	EMBALSAMENTO DE CORPO - Embalsamento de corpo feito através de retirada das vísceras e inserção de fluídos para conservação, esse tratamento esteriliza e protege o corpo morto da decomposição.	Serviço	15
03	EMBALSAMENTO DE CORPO FORA DO ESTADO - O embalsamento de corpo é feito através da retirada das vísceras e inserção de fluídos para conservação, esse tratamento esteriliza e protege o corpo morto da decomposição.	Serviço	10
04	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO Serviço de Conservação de corpo feito através de aplicação de medicação (formol), a fim de preservar o corpo para o período de velório, controlar odores e recuperar a cor natural e aparência do cadáver.	Serviço	150
05	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO - É um processo de limpeza superficial para o velório, que retira impurezas existentes e melhora a salubridade. A técnica é realizada através de banhos que utilizam produtos desenvolvidos especificamente para essa finalidade. Este procedimento fica de modo não aparente e não constrange as pessoas que irão se despedir do ente querido.	Serviço	150
06	SERVIÇO DE VELÓRIO BÁSICO - Serviço de velório básico: transporte para cortejo fúnebre, placa luminosa externa, bebedouro elétrico com galão de água 20LTS, copos descartáveis, cadeiras plásticas (até 40 unidades), banquetas p/ caixão (02 unidades de 0,67cm).	Serviço	150
07	SERVIÇO DE VELÓRIO COMPLETO Serviço de Velório Completo: Transporte para cortejo fúnebre, Placa luminosa externa, Bebedouro elétrico com galão de água 20LTS, Copos descartáveis (01 und.), Serviço de café, Cadeiras plásticas (até 40 unidades), Banqueta p/ caixão (02 und. de 0,67cm), Suporte/cavalete para coroa (tam. 1,15MT - 01 UND), Velas votivas c/ castiçal (0,70 cm - 02 und), Mesa de presença/condolências (1,20MT - 01 und.).	Serviço	100
08	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO VELÓRIO COM FLORES Ornamento com flores, fornecimento de coroas e outros paramentos afins. Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie; Fornecimento de véu, 'essa' e outros adornos;	Serviço	50
09	TRANSLADO DE CORPO ACIMA DE 250 KM - Serviço de transporte de corpo acima de 250 km.	Km/R	20.000
10	TRANSLADO DE CORPO DE 20 A 250 KM - Serviço de transporte de corpo entre 20 e 250 km.	Km/R	10.000
11	URNA EXTRAGRANDE, TAM 2,0X90	Unidade	15



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



	Urna confeccionada em madeira cascão sem verniz, com 6 alças reforçadas, com forro e travesseiro, medindo 2,0X90.		
12	URNA TIPO CASCÃO, TAM 1,90X40 - Urna confeccionada em madeira cascão sem verniz, com 6 alças duras, com forro e travesseiro, medindo 1,90 x 40.	Unidade	150
13	URNA TIPO CASCÃO, TAM, 060 X 40 - Urna tipo cascão, sem vidro com forro central e alças nas laterais, Tamanho 060 x 40	Unidade	50
14	URNA TIPO CASCÃO, TAM, 1,20X40 Urna confeccionada em madeira cascão sem verniz, com 4 alças duras, sextavada, vernizadas com forro e travesseiros, medindo 1,20 x 0,40	Unidade	50
15	URNA TIPO CASCÃO, TAM, 1,900 X 60 Urna tipo cascão, sem vidro, com forro central e alças nas laterais, tam, 1,900 x 60	Unidade	30
16	URNA TIPO CASCÃO, TAM, 80X40 Urna confeccionada em madeira cascão sem verniz, com 6 alças duras, com forro e travesseiro, medindo 0,890 x 0,40	Unidade	30
17	VESTES FÚNEBRES ADULTA MASCULINA/FEMENINA - Vestes fúnebres que devem constar: SEXO MASCULINO:1 calça comprida cor azul marinho, 1 camisa manga longa de tricoline branca, 1 cueca azul marinho e 1 par de meias brancas. SEXO FEMENINO:1 mortalha tipo bata longa branca, 1 calcinha branca e 1 par de meias brancas.	Kit	115
18	VESTES FÚNEBRES INFÂNTIL 01 A 12 ANOS Vestes fúnebres que devem constar: SEXO MASCULINO:1 calça comprida cor azul marinho, 1 camisa manga longa de tricoline branca, 1 cueca azul marinho e 1 par de meias brancas. SEXO FEMENINO:1 mortalha tipo bata longa branca, 1 calcinha branca e 1 par de meias brancas.	Kit	20
19	VESTES FÚNEBRES PARA NATIMORTO Vestes fúnebres que devem constar: Gorro, luvas e meias.	Unidade	15

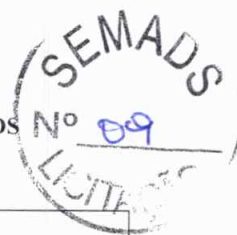
4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL (INCISO II, § 2º, ARTIGO 40, LEI 8.666/93):

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

O valor estimado com a presente contratação é de R\$1.462.473,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme Quadro de Cotação n. 01133/2023, em anexo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permitida prorrogação por mais 60 (sessenta) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 são:

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, realizado pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5. A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste TR, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

7.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Obedecer às especificações constantes neste TR;

8.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SEMADS, em estrita observância das especificações do TR e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEMADS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

8.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.6. Permitir toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste TR.

8.2.7. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.



8.2.8. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

8.2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.10. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SEMADS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

8.3. Para averiguação do disposto no subitem 8.2. a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE ou onde for indicado, para a realização dos serviços.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

9.2.3. Receber o serviço conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

9.2.4. Solicitar a troca dos materiais consumos que não atenderem às especificações do objeto.

9.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

9.2.7. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9.2.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá desfrutar da garantia a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEMADS, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.



IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMADS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SEMADS.

11.3. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMADS - CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a SEMADS.



11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de SEMADS - CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.7. Ficará designada à servidora, **GABRIEL PINHEIRO SOUSA**, sob o número de Matrícula nº 100343 como Fiscal De Contrato Titular, e o Servidor, **JOANA WANDERLEY COELHO** sob o número de matrícula nº 102636, como Fiscal Suplente, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

12. DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

12.2. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços (físico), em periodicidade mensal do previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.3. O Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Especificações solicitadas	Valor médio mensal estimado R\$	Meses de execução	Valor médio total estimado R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de traslado e conservação de corpos, serviços de velório e afins.	R\$121.872,82	12	R\$1.462.473,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82	R\$121.87 2,82
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)									R\$1.462.473,90		

12.4. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.4.1. Unilateralmente pela SEMADS:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.4.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

15.2. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, considerando o que tange o artigo 3º, inciso II do Decreto Federal 10.024, de 2019, consoante com a disposição do artigo 1º do Decreto Municipal nº 091/2020, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Redenção – PA, 18 de novembro de 2022.

Maria Jucema F. Cappellisso
Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 005/2021

1034474153

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81****SMS**

Nº 09

RPP 103 PG2
LICITAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Quadro de Cotação	N. 01915/2022.
Processo Administrativo Licitatório	N. ____/2023.
Pregão Eletrônico	N. ____/2023.
Modalidade Aplicada	Pregão Eletrônico – Menor Preço Global
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.
Interessado	Assistência a Média e de Alta Complexidade
Área de Interesse	- Administração Geral; - Atenção Primária; - Média e Alta Complexidade.
Preço Médio Estimado	R\$ 410.350,35 (quatrocentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
Fonte de Recursos	Fundo Municipal de Saúde

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto principal subsidiar **Processo Administrativo Licitatório – modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço Global**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA (SMS).

As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a SMS pela contratação na sua totalidade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, considerando o que tange o artigo 3º, inciso II do Decreto Federal 10.024, de 2019, consoante com a disposição do artigo 1º do Decreto Municipal nº 091/2020, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais no mercado



3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. O presente objeto deste TR será fornecido de forma fracionada de acordo com as necessidades da SMS.
- 3.2. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permitida prorrogação por mais 60 (sessenta) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1.1. O serviço será fornecido aos pacientes que estiverem internados nas Unidades Municipais De Saúde deste município, ou regulados em Centros De Tratamento Interestadual (TFD), e vierem a óbito.
- 4.1.2. A Secretaria Municipal De Saúde, indicará a CONTRATADA o local onde deverá ser realizado o serviço de traslado, juntamente com serviço funeral ou apenas um dos serviços, de maneira individual, de acordo com a necessidade da família enlutada

5. DAS DESPESAS

- 5.1. Todas as despesas de transporte, instalação no local designado para entrega, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O valor Médio da presente contratação é de R\$ 410.350,35 (quatrocentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As dotações orçamentárias necessárias para cobrir a demanda proposta, está consignada na LOA-2022, e estão assim descritas:

Dotações orçamentárias	
Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social	
20.13.13 - Fundo Municipal de Saúde	
Código	Funcionais Programáticas
10.302.0210.2340	MANUTENÇÃO DO TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
0Elementos de Despesas: – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte de Recursos	0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio - Recursos do SUS/Próprios.

8. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade



mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

8.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Especificações Solicitadas	Meses de Execução	Valor Mensal	Valor Médio Total Estimado R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS	12	R\$ 34.195,86	R\$ 410.350,35

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86	R\$ 34.195,86
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)									R\$ 410.350,35		

8.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.3.1. Unilateralmente pela SMS:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

8.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da SMS para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, realizado pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste TR, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O período de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2. Obedecer às especificações constantes neste TR;

11.3. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SMS, em estrita observância das especificações do TR e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SMS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas.



- 11.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 11.7. Permitir toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste TR.
- 11.8. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 11.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 11.10. Prover todos os meios necessários à garantia da realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.11. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.12. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SMS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 11.13. Para averiguação do disposto no subitem 8.2. a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 12.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
 - 12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 12.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
 - 12.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.
 - 12.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.



REDENÇÃO

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81**



- 12.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 12.1.9. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 12.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 12.1.12. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.
- 12.1.13. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- 12.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 12.1.15. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos.
- 12.1.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.1.17. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 12.1.18. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.
- 14.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.1.4. Ficará designada a servidora **ODINEIDE DA SILVA SOUSA**, sob o número de Matrícula nº 003823 como fiscal titular, e a servidora **ANTONIA GOMES DAMASCENA** sob o número

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81**

de matrícula nº 003265 como fiscal suplente. Ambas, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SMS em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81**

- III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.
- 15.4.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 15.5.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.6.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SMS da CONTRATANTE.
- 15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela SMS.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Redenção/PA, em 14 de dezembro de 2022.

AGUEDA
CLEIDE DE
SOUZA
PEREIRA:64546
225253

Assinado de forma
digital por AGUEDA
CLEIDE DE SOUZA
PEREIRA:6454622525
3
Dados: 2022.12.14
09:35:10 -03'00'

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 085/20220